

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para cães e gatos (filhotes e adultos), a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “ **ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal**”, parceria entre o **Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Jaru**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme **Emenda Parlamentar nº71230004. OGU 2025, contrato nº100/2025**.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para cães e gatos, nas categorias filhote e adulto, é indispensável para a execução das ações previstas no Projeto ProVET, especialmente nas atividades de extensão realizadas em parceria com a Associação Protetora de Animais de Ji-Paraná – SOPROTEJI. O projeto contempla atendimentos clínicos, cirúrgicos, ações de controle populacional e acompanhamento sanitário de animais pertencentes à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de animais acolhidos por organizações de proteção animal, sendo a alimentação adequada condição básica para manutenção da saúde e recuperação dos pacientes atendidos.

O fornecimento de ração possui relação direta com os objetivos do projeto, pois garante suporte nutricional adequado aos animais submetidos a tratamentos clínicos e procedimentos cirúrgicos, contribuindo para recuperação pós-operatória, fortalecimento imunológico, redução de complicações sanitárias e melhoria das condições de bem-estar animal. Além disso, a adequada nutrição favorece a estabilização dos animais resgatados, aumentando as chances de adoção responsável e contribuindo indiretamente para o controle populacional.

A aquisição também está vinculada às atividades pedagógicas do projeto, permitindo aos estudantes vivenciar práticas relacionadas ao manejo nutricional, avaliação clínica e acompanhamento sanitário, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Como resultados esperados, destacam-se a melhoria das condições nutricionais e sanitárias dos animais assistidos, maior efetividade dos atendimentos clínicos e cirúrgicos, redução de

riscos de morbidade, fortalecimento das ações de saúde pública e bem-estar animal, além da qualificação da formação acadêmica dos discentes envolvidos.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de ração constitui medida essencial para garantir a continuidade das atividades previstas, o alcance dos objetivos do projeto e o adequado atendimento aos animais assistidos, assegurando a efetiva aplicação dos recursos públicos com impacto social direto.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

#### 3.1 Qualificação técnica.

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

##### a. Obrigatórios:

- Estar regularmente constituída e habilitada para o fornecimento e comercialização de produtos destinados à alimentação animal, conforme legislação vigente;
- Comprovar aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Garantir que os produtos fornecidos possuam registro ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável;
- Declarar que os produtos serão entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, sem avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Possuir capacidade logística para entrega dos produtos nos prazos e locais definidos pela Contratante.

3.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que realizou fornecimento de produtos em características compatíveis com o objeto desta contratação.

### 6. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	RAÇÃO TIPO SECA, ESPÉCIE GATO ADULTO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Milho Integral Moído.</li> <li>• Farinha de Vísceras de Frango ou Farinha de Peixe.</li> </ul>	KG	649 KG

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Farelo de Glúten de Milho 60.</li> <li>● Quirera de Arroz.</li> <li>● Farelo de Soja.</li> <li>● Gordura de Frango.</li> <li>● Óleo de Peixe.</li> <li>● Hidrolisado de Frango e/ou Peixe.</li> <li>● Premix Vitamínico Mineral.</li> <li>● Aditivos como antioxidantes, corantes e conservantes autorizados.</li> <li>● Proteína Bruta (mín): 28% a 30%</li> <li>● Extrato Etéreo (Gordura - mín): 10% a 11%</li> <li>● Umidade (máx): 10% a 12%</li> <li>● Matéria Fibrosa (Fibra - máx): 3,5% a 4%</li> <li>● Matéria Mineral (Cinzas - máx): 8% a 10%</li> <li>● Cálcio (máx): 2,0%</li> <li>● Fósforo (mín): 0,8%</li> <li>● Taurina (mín): Aminoácido essencial para gatos adicionado à fórmula.</li> </ul>		
2	<p>RAÇÃO TIPO SECA, ESPÉCIE GATO FILHOTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Farinha de vísceras de aves (fonte de proteína animal).</li> <li>● Farinha de carne e ossos (bovina).</li> <li>● Milho integral moído* (fonte de energia).</li> <li>● Quirera de arroz.</li> <li>● Farelo de glúten de milho 60*.</li> <li>● Farelo de soja*.</li> <li>● Gordura de frango (fonte de ômega 6).</li> <li>● Óleo de peixe (fonte de ômega 3/DHA para cérebro).</li> <li>● Palatabilizante (fígado de frango).</li> <li>● Premix vitamínico mineral (Vitamina A, D3, E, K3, B12, B6, B2, B1, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Niacina, Biotina).</li> <li>● Minerais (Ferro, Cobre, Manganês, Zinco, Iodo, Selênio).</li> <li>● Antioxidantes (BHA/BHT).</li> <li>● Proteína Bruta (mín): 28,00% - 30,00% (Essencial para crescimento muscular).</li> </ul>	KG	625 KG

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Extrato Etéreo/Gordura (mín): 10,00% - 12,00% (Energia para filhotes ativos).</li> <li>● Umidade (máx): 10,00% - 12,00%.</li> <li>● Matéria Fibrosa (máx): 3,50% - 4,00%.</li> <li>● Matéria Mineral (máx): 9,00% - 10,00%.</li> <li>● Cálcio (máx): 1,50% - 2,00% (Ossos fortes).</li> <li>● Fósforo (mín): 0,80% - 1,00%.</li> <li>● Taurina (mín): 1.000 mg/kg - 1.200 mg/kg (Essencial para visão e coração).</li> </ul>		
3	<p>RAÇÃO TIPO SECA, ESPÉCIE CÃO FILHOTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Proteínas: Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos (bovino), farinha de torresmo.</li> <li>● Energia/Fibras: Milho integral moído, farinha de trigo, farelo de glúten de milho, polpa de beterraba.</li> <li>● Gorduras: Gordura de frango (fonte de energia e palatabilidade).</li> <li>● Aditivos: Vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12), minerais (Cobre, Ferro, Iodo, Manganês, Selênio, Zinco), extrato de Yucca (ajuda na redução do odor das fezes), probióticos (para saúde intestinal) e cloreto de sódio.</li> <li>● Proteína Bruta (mín.): 280 g/kg (28%)</li> <li>● Extrato Etéreo (mín.): 130 g/kg (13%)</li> <li>● Cálcio (máx.): 24 g/kg (2,4%)</li> <li>● Cálcio (mín.): 10.000 mg/kg (1%)</li> <li>● Fósforo (mín.): 11.000 mg/kg (1,1%)</li> <li>● Matéria Fibrosa (máx.): 35 g/kg (3,5%)</li> <li>● Matéria Mineral (máx.): 120 g/kg (12%)</li> <li>● Ácido Linolênico (Ômega 3 - mín.): 2.000 mg/kg</li> <li>● Ácido Linoleico (Ômega 6 - mín.): 20 g/kg</li> <li>● Umidade (máx.): 100 g/kg (10%)</li> </ul>	KG	2.343 KG
4	<p>RAÇÃO TIPO SECA, ESPÉCIE CÃO ADULTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Farinha de vísceras de aves.</li> <li>● Farinha de carne e ossos bovinos.</li> </ul>	KG	2.678 KG

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Milho integral moído* (ingrediente base).</li> <li>● Farelo de trigo.</li> <li>● Gordura de vísceras de aves (fonte de gordura).</li> <li>● Hidrolisado de fígado de aves e suínos (palatabilizante).</li> <li>● Extrato de Yucca (para redução do odor das fezes).</li> <li>● Ômega 3 e 6.</li> <li>● Proteína Bruta (PB): 24% (240 g/kg) a 23% (230 g/kg)</li> <li>● Umidade: Máximo de 10% a 12%.</li> <li>● Extrato Etéreo (Gordura): 9% a 10%.</li> <li>● Matéria Fibrosa: Máximo de 4% a 5%.</li> <li>● Matéria Mineral: Máximo de 10% a 12%.</li> <li>● Prebióticos (MOS): Aproximadamente 0,1%.</li> </ul>		
--	---	--	--

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: **“339030 Ração para cães e gatos SOPROTEJI”**.

## 8. ENTREGA

8.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

8.2 O produto deverá ser entregue / realizado no endereço **Rua Boa Vista, 755, Bairro: Sao Francisco, CEP: 76908-164, Município: Ji-Paraná, Estado: Rondônia**, em horário das 13:30 as 17:00 (entregar para Sefora bethania Dionísio Prateado).

8.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será **Sefora bethania Dionísio Prateado**.

8.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.6 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**8.7** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**8.8** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**8.9** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**8.10** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Contratante, os produtos entregues que apresentem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível com o estabelecido, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer indício de má qualidade, contados a partir da notificação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**8.11** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

**8.12** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**8.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**9.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**10.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**10.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**10.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**12.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**12.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**12.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto

à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**14.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

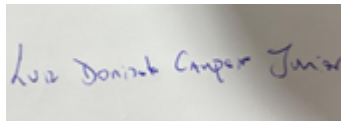
**15.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Jaru, 20 de Fevereiro de 2026.



Luiz Donizete Campeiro Junior

---

Luiz Donizete Campeiro Junior